

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020016149

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o **Registro de Preços** para **FUTURA e EVENTUAL aquisição de produto/material elétrico, hidráulico e predial**, destinados a manutenção e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as diversas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Complexo Regulador “Dr. Edson Orlando de Oliveira”, Centro Integrado da Mulher I e II, Centro de Atenção Psicossocial “José Evangelista da Rocha” – CAPS, Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga “Dr. José Maurice Longuinho” – CAPS AD, Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, Centro de Diagnóstico Municipal “Dr. Silvio Paschoal”, Centro Integrado Odontomédico – CIOM, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE, Departamento de Vigilância Sanitária – VISA e o Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Roberto Antônio Marot” – CER, pelo período de 12 (doze) meses, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

1.2. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda



existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de produto/material elétrico, hidráulico e predial, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1 abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. AGETOP/ SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	H569 AGETOP	Adaptador de junta elástica p/ sifão met. 40 mm x 1.1/2"	Unid.	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
02	60 SINAPI	Adaptador PVC, com registro, para pead 20 mm x 3/4", para ligação predial de água	Unid.	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
03	H575 AGETOP	Adaptador PVC LR 40 mm x 1.1/4", cor marrom p/ água	Unid.	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
04	H297 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 85 x 3"	Unid.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
05	H298 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 110 x 4"	Unid.	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
06	H108 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 32 x 1"	Unid.	21	R\$ 13,56	R\$ 284,76
07	H109 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 50 x 1.1/2"	Unid.	21	R\$ 19,85	R\$ 416,85
08	H107 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 25 x 3/4"	Unid.	21	R\$ 11,48	R\$ 241,08
09	H110 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 60 mm x 2"	Unid.	21	R\$ 26,00	R\$ 546,00
10	H102 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32 x 1"	Unid.	11	R\$ 1,12	R\$ 12,32
11	H101 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25 x 3/4"	Unid.	24	R\$ 0,74	R\$ 17,76

12	H299 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 75 x 2.1/2"	Unid.	11	R\$ 12,95	R\$ 142,45
13	H520 AGETOP	Adaptador soldável c/ flanges livres p/ cx. d'água 50 x 1.1/2	Unid.	24	R\$ 32,35	R\$ 776,40
14	4791 SINAPI	Adesivo acrílico/cola de contato	Kg	11	R\$ 22,57	R\$ 248,27
15	H112 AGETOP	Adesivo plástico, frasco 850 g	Unid.	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
16	20080 SINAPI	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 g	Unid.	39	R\$ 16,05	R\$ 625,95
17	H620 AGETOP	Adaptador p/ engate STORZ 2.1/2" x 1.1/2"	Unid.	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
18	43132 SINAPI	Arame recozido 16 BWG, 1,60 mm (0,016 kg/m)	Kg	03	R\$ 13,22	R\$ 39,66
19	43132 SINAPI	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m)	Kg	03	R\$ 13,22	R\$ 39,66
20	2502 AGETOP	Areia fina lavada	M³	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
21	2804 AGETOP	Areia grossa	M³	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
22	0104 AGETOP	Areia média	M³	100	R\$ 82,85	R\$ 8.285,00
23	34353 SINAPI	Argamassa colante AC-II	Kg	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
24	37595 SINAPI	Argamassa colante tipo AC-III	Kg	170	R\$ 1,37	R\$ 232,90
25	37596 SINAPI	Argamassa colante tipo ACIII E	Kg	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80
26	2692 AGETOP	Argamassa de cimento cola flexível (exterior)	Kg	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
27	2390 AGETOP	Argamassa de cimento colante	Kg	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
28	371 SINAPI	Argamassa industrializada multiuso, p/ revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	Kg	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
29	2493 AGETOP	Arruela para parafuso 3/8"	Unid.	120	R\$ 0,07	R\$ 8,40
30	36223 SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, diâmetro mínimo 3 cm	Unid.	59	R\$ 115,08	R\$ 6.789,72
31	H116 AGETOP	Bolsa de ligação	Unid.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
32	2387 AGETOP	Brita nº 0	M³	12	R\$ 90,36	R\$ 1.084,32
33	1176 AGETOP	Bucha Fischer com parafuso 10 cm – S16	Unid.	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
34	862 SINAPI	Cabo de Cobre NU 10 mm² meio-duro	M	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
35	925 SINAPI	Cabo de cobre unipolar 25 mm², blindado, Isolação 3,6/6 KV EPR, cobertura em PVC	M	150	R\$ 32,57	R\$ 4.885,50
36	954 SINAPI	Cabo de cobre unipolar 25 mm², blindado, Isolação 6/10 KV EPR, cobertura em PVC	M	150	R\$ 35,98	R\$ 5.397,00
37	993 SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, antichama	M	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00

		BWF-B, M 1,28 cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B1 condutor 0,6/1 KV seção nominal 1,5 mm ²				
38	1022 SINAPI	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Anticham BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 2,5 mm ²	M	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
39	1021 SINAPI	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Anticham BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 4 mm ²	M	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
40	1013 SINAPI	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 1,5 mm ²	M	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
41	1014 SINAPI	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 2,5 mm ²	M	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
42	981 SINAPI	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 4 mm ²	M	150	R\$ 2,14	R\$ 321,00
43	982 SINAPI	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 6 mm ²	M	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
44	34602 SINAPI	Cabo Flexível PVC 750 V, 2 Condutores de 1,5 mm ²	M	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
45	39258 SINAPI	Cabo Multipolar de Cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em HEPR, Cobertura em PVC-ST2 Antichama BWF-B 0,6/1 KV 3 Condutores de 2,5 mm ²	M	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
46	2507 AGETOP	Cantoneira 40x40 mm, CH. 2,65 mm	Kg	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
47	2720 AGETOP	Cantoneira 5/16" x 2"	Kg	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
48	2765 AGETOP	Cantoneira 50x50, CH. 16	Kg	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
49	2506 AGETOP	Cantoneira 50x50 mm, CH. 3.0 mm	Kg	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
50	34667 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=6 mm, de 2,75 x 1,85" M	M ²	100	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
51	34664 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 2 faces, E=15 mm, de 2,75 x 1,85 M	M ²	550	R\$ 29,00	R\$ 15.950,00
52	34665 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 2 faces, E=18 mm, de 2,75 x 1,85 M	M ²	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
53	34660 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=18 mm, de 2,75x1,85" M	M ²	500	R\$ 35,53	R\$ 17.765,00
54	34661 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=25 mm, de 2,75 x 1,85" M	M ²	100	R\$ 51,03	R\$ 5.103,00
55	1215 AGETOP	Cimento Portland CP 32	Kg	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00

56	1339 SINAPI	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melaminico	Kg	170	R\$ 26,57	R\$ 4.516,90
57	2360 AGETOP	Cola branca (1L = 1,2 kg)	Kg	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
58	11849 SINAPI	Cola branca base PVA	L	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
59	1243 AGETOP	Cola formica (1L = 0,83kg)	Kg	5	R\$ 17,86	R\$ 89,30
60	H552 AGETOP	Cuba inox 35x40x15 cm E=0,6mm - aço 304 (cuba nº 3)	Unid.	5	R\$ 77,32	R\$ 386,60
61	38423 SINAPI	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 100 mm para esgoto predial	Unid.	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
62	38421 SINAPI	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 50 mm para esgoto predial	Unid.	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
63	38422 SINAPI	Curva de PVC, 90 graus, série R, DN 75 mm, para esgoto predial	Unid.	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
64	38140 SINAPI	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm	Unid.	2	R\$ 25,79	R\$ 51,58
65	13887 SINAPI	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1")	Unid.	4	R\$ 610,59	R\$ 2.442,36
66	2486 AGETOP	Dobradiça c/ mola p/ porta/divisória	Unid.	222	R\$ 40,00	R\$ 8.880,00
67	2846 AGETOP	Dobradiça de pressão para armário de madeira	Unid.	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
68	H619 AGETOP	Esguicho Tronco Cônico 1.1/2" (13mm)	Unid.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
69	11481 SINAPI	Fechadura de embutir para porta de banheiro, chave tipo tranqueta, máquina 40 mm, sem maçaneta, sem espelho (somente máquina) – nível de segurança médio	Unid.	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
70	3081 SINAPI	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível de segurança médio - completa	Cj	20	R\$ 74,16	R\$ 1.483,20
71	38152 SINAPI	Fechadura de embutir para porta externa, máquina 55 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e roseta redonda em metal cromado - nível de segurança médio - completa	Cj	20	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
72	11468 SINAPI	Fechadura de sobrepor, cromada, com cilindro redondo, para armário e gaveta de madeira, com porta de aproximadamente 20 mm	Unid.	54	R\$ 10,00	R\$ 540,00
73	11456 SINAPI	Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepor, 12", em aço galvanizado / zincado	Unid.	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
74	3111 SINAPI	Fecho de embutir, tipo unha, comando com alavanca, em aço cromado, 22 cm, para portas e janelas - inclui parafusos	Unid.	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
75	38178 SINAPI	Fecho de embutir, tipo unha, comando deslizante, com trava, 120	Unid.	50	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00

		mm, em latão cromado				
76	11458 SINAPI	Fecho de segurança, tipo batom, em latão / zamac, cromado, para portas e janelas - inclui parafusos	Unid.	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
77	3108 SINAPI	Fecho de embutir, tipo unha, comando com alavanca, em latão cromado, 22 cm, para portas e janelas - inclui parafusos	Unid.	50	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
78	2529 AGETOP	Fecho fio redondo 4" zincado c/ parafuso da soprano ou equivalente	Unid.	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
79	2819 AGETOP	Fecho lateral (tipo orelha) para janela de correr	Par	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
80	3106 SINAPI	Ferrolho / fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado 6", com porta cadeado, para portão, porta e janela - inclui parafuso	Unid.	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
81	H367 AGETOP	Grelha quadrada aço inox simples 150 mm (esgoto)	Unid.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
82	H365 AGETOP	Grelha quadrada aço inox simples diâmetro 100 mm (esgoto)	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
83	H364 AGETOP	Grelha quadrada cromada, diâmetro 150 mm (esgoto)	Unid.	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
84	H362 AGETOP	Grelha quadrada cromado, diâmetro 100 mm (esgoto)	Unid.	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
85	H443 AGETOP	Joelho 90 graus c/ anel 50 mm	Unid.	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
86	H444 AGETOP	Joelho de redução 90 graus soldável 32 mm x 25 mm	Unid.	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
87	H376 AGETOP	Junção invertida 75x50 mm (esgoto)	Unid.	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
88	H387 AGETOP	Junção simples diâmetro 50x50 mm (esgoto)	Unid.	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
89	H385 AGETOP	Junção simples diâmetro 75x75 mm (esgoto)	Unid.	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
90	H391 AGETOP	Luva simples diâmetro 75 mm (esgoto)	Unid.	20	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
91	H282 AGETOP	Luva soldável 75 mm	Unid.	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
92	H188 AGETOP	Nipel c/ rosca diâmetro 1.1/4"	Unid.	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
93	3727 AGETOP	Padrão trifásico 10 mm ² H= 5 metros	Unid.	01	R\$ 570,00	R\$ 570,00
94	3726 AGETOP	Padrão trifásico 16 mm ² H= 7 metros	Unid.	01	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
95	2425 AGETOP	Parafuso 12,5 x 130 c/ porca e arruela	Unid.	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
96	2411 AGETOP	Parafuso auto-atarrax., 1/4" x 3/4" c/ arruela	Unid.	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
97	2221 AGETOP	Parafuso com bucha S-8	Unid.	2108	R\$ 0,20	R\$ 421,60
98	2491 AGETOP	Parafuso diâmetro 3/8" – 10 cm	Unid.	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
99	1866 AGETOP	Parafuso francês 1/2x9 c/ porca	Unid.	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
100	4384	Parafuso niquelado com acabamento	Unid.	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00

	SINAPI	cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10				
101	2494 AGETOP	Parafuso p/ ferragens/divisórias	Unid.	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
102	2492 AGETOP	Porca para parafuso 3/8"	Unid.	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
103	2456 AGETOP	Porta lisa 100x210 m durador / costelo/fuck	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
104	1885 AGETOP	Porta lisa 90x210 m durador / costelo/fuck	Unid.	10	R\$ 99,44	R\$ 994,40
105	1859 AGETOP	Prego 12x12"	Kg	02	R\$ 8,05	R\$ 16,10
106	1860 AGETOP	Prego 15x15	Kg	02	R\$ 6,90	R\$ 13,80
107	2427 AGETOP	Prego 17x21	Kg	02	R\$ 6,23	R\$ 12,46
108	1861 AGETOP	Prego 18x24	Kg	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
109	1863 AGETOP	Prego 18x30	Kg	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
110	1862 AGETOP	Prego 19x27	Kg	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
111	1865 AGETOP	Prego 22x48	Kg	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
112	5065 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 10x10 (7/8 x 17)	Kg	05	R\$ 20,47	R\$ 102,35
113	5066 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 12x12	Kg	05	R\$ 14,18	R\$ 70,90
114	5063 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 14x18 (1 1/2 x 14)	Kg	05	R\$ 12,84	R\$ 64,20
115	20247 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 1/4 x 13)	Kg	05	R\$ 11,91	R\$ 59,55
116	5073 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17x24 (2 1/4 x 11)	Kg	05	R\$ 10,97	R\$ 54,85
117	5061 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18x27 (2 1/2 x 10)	Kg	05	R\$ 10,58	R\$ 52,90
118	1892 AGETOP	Prego Galvanizado 18x27 (telheiro)	Kg	05	R\$ 19,20	R\$ 96,00
119	2815 AGETOP	Puxador tipo alça ferro cromado 10 cm para porta de correr	Unid.	30	R\$ 15,29	R\$ 458,70
120	H566 AGETOP	Registro de Esfera diâmetro 2.1/2" (metal)	Unid.	12	R\$ 302,34	R\$ 3.628,08
121	6029 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa, 1/2"	Unid.	12	R\$ 10,61	R\$ 127,32
122	6033 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa, 3/4"	Unid.	12	R\$ 13,98	R\$ 167,76
123	H202 AGETOP	Registro Gaveta diâmetro 1.1/2" bruto	Unid.	20	R\$ 30,72	R\$ 614,40
124	H207 AGETOP	Registro Gaveta diâmetro 2.1/2" bruto	Unid.	20	R\$ 134,22	R\$ 2.684,40
125	6027 SINAPI	Registro Gaveta bruto em latão forjado, bitola 4" (ref. 1509)	Unid.	10	R\$ 454,29	R\$ 4.542,90
126	11670 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com volante, VS, roscável, DN 1/2", com corpo dividido	Unid.	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00

127	H515 AGETOP	Tanque mármore/granito sintético 1 batedor	Unid.	02	R\$ 81,50	R\$ 163,00
128	2227 AGETOP	Tarjeta de níquel nº 3	Unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
129	H219 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 110 mm	Unid.	10	R\$ 99,70	R\$ 997,00
130	H226 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 75 mm	Unid.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
131	H522 AGETOP	TE de redução 90 graus soldável 75x50 mm	Unid.	50	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
132	7119 SINAPI	TE de redução com rosca, PVC, 90 graus, 1 x 3/4", para água fria predial	Unid.	11	R\$ 6,47	R\$ 71,17
133	H414 AGETOP	TE sanitário diâmetro 100x75 mm - (esgoto)	Unid.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
134	2050 AGETOP	Tinta à base de verniz poliuretano	L	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
135	7287 SINAPI	Tinta a óleo brilhante para madeira e metais	Gl	50	R\$ 70,65	R\$ 3.532,50
136	7355 SINAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fosco	Gl	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
137	2072 AGETOP	Tinta admiral esmalte Sumaré / Rekomar FBR Renner (amarelo/azul/verde) ou equivalente	L	50	R\$ 30,09	R\$ 1.504,50
138	2051 AGETOP	Tinta látex acrílica – semibrilho	L	3.276	R\$ 18,36	R\$ 60.147,36
139	7344 SINAPI	Tinta látex PVA premium, cor branca	Gl	50	R\$ 65,12	R\$ 3.256,00
140	35691 SINAPI	Tinta látex PVA standard, cor branca	Gl	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
141	2052 AGETOP	Tinta PVA látex	L	3.006	R\$ 13,61	R\$ 40.911,66
142	36792 SINAPI	Torneira cromada de parede longa para lavatório (ref. 1178)	Unid.	20	R\$ 137,79	R\$ 2.755,80
143	7604 SINAPI	Torneira cromada sem bico para tanque, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref. 1126)	Unid.	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
144	11829 SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico	Unid.	20	R\$ 18,36	R\$ 367,20
145	11830 SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	Unid.	20	R\$ 19,84	R\$ 396,80
146	H631 AGETOP	Tubo de despejo p/ válvula (pia/tanque)	Unid.	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
147	9841 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 100 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	M	05	R\$ 22,63	R\$ 113,15
148	20067 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 40 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	M	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50
149	20068 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 50 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	M	05	R\$ 9,85	R\$ 49,25
150	9839 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 75 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	M	05	R\$ 12,92	R\$ 64,60

151	9867 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 20 mm, água fria (NBR 5648)	M	05	R\$ 1,95	R\$ 9,75
152	9868 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, água fria (nbr-5648)	M	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
153	9869 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 32 mm, água fria (NBR 5648)	M	05	R\$ 5,61	R\$ 28,05
154	9875 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 50 mm, para água fria (NBR 5648)	M	05	R\$ 9,36	R\$ 46,80
155	H284 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 100 mm	M	05	R\$ 9,13	R\$ 45,65
156	H285 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 40 mm	M	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
157	H286 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 50 mm	M	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80
158	H283 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 75 mm	M	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
159	H269 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 20 mm	M	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
160	H249 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 32 mm	M	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
161	H242 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 110 mm	M	45	R\$ 56,97	R\$ 2.563,65
162	H248 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 25 mm	M	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
163	H244 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 50 mm	M	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
164	H654 AGETOP	União s/ bronze preta 3/4" NPT 300 LBS	Unid.	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
165	H710 AGETOP	Válvula de descarga Hidra/Docol (base e acabamento cromado antivandalismo para P.N.E)	Unid.	30	R\$ 353,38	R\$ 10.601,40
166	H602 AGETOP	Válvula de retenção vertical 2.1/2"	Unid.	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
167	38643 SINAPI	Válvula em metal cromado para lavatório, 1" sem ladrão	Unid.	200	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
168	6157 SINAPI	Válvula em metal cromado para pia americana 3. 1/2 x 1.1/2"	Unid.	50	R\$ 39,04	R\$ 1.952,00
169	37588 SINAPI	Válvula em metal cromado para tanque, 1.1/2" sem ladrão	Unid.	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
170	H653 AGETOP	Válvula esférica latão 3/4"	Unid.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
171	H652 AGETOP	Válvula latão P-13 nova 3/4"	Unid.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
172	H261 AGETOP	Válvula p/ lavatório PVC 1"	Unid.	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
173	H263 AGETOP	Válvula p/ tanque PVC	Unid.	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
174	H262 AGETOP	Válvula p/ pia tipo americana, diâmetro 3.1/2" (metálica)	Unid.	50	R\$ 42,65	R\$ 2.132,50
175	H514 AGETOP	Válvula p/ tanque cromado, diâmetro 1" sem ladrão	Unid.	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
176	H264 AGETOP	Vaso sanitário	Unid.	20	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
177	H513 AGETOP	Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento	Unid.	10	R\$ 184,11	R\$ 1.841,10

178	H712 AGETOP	Vaso sanitário para P.N.E. com caixa acoplada com duplo acionamento	Unid.	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
-----	----------------	--	-------	----	------------	--------------

3.1.1. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a)** nas licitações em que o objeto seja itens de contratação **cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, **DESTINA-SE** o referido processo licitatório à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

3.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em consulta aos preços referenciados no Relatório de Preços de Insumos SINAPI/Abril 2020 e na Tabela da AGETOP/GOINFRA 140 - Custos de Obras Civis - Insumos Materiais /Abril 2019 – Desonerada, respeitado o valor máximo unitário de cada item, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e em observância as exigências contidas no art. 5º, § 1º, alínea “b” da IN 010/2015 do TCM/GO.

3.3. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 335.781,82 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição.

4.2. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, bem como possuírem certificação do INMETRO e Selo Procel, no que

couber.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com prazo de validade remanescente não inferior à 06 (seis) meses.

4.4. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço por Item**.

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos produtos/materiais especificados no subtópico 3.1 deste Termo são decorrentes da não aquisição pelo processo de compras realizado em abril próximo passado, através do Pregão Presencial – SRP nº 001/2020, posto que vários itens foram fracassados ou desertos, além do surgimento de novos itens imprescindíveis para a realização de manutenções/conservações a que se destinam, visando atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção dos órgãos e prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabelas de destinação dos produtos/materiais anexadas aos autos.

7.2. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de consumo ajustado entre a Coordenação de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos vinculados, considerando o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

8.2. A destinação dos produtos/materiais está demonstrada nas tabelas constantes dos autos, por cada órgão informado.

8.3. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado dos órgãos descritos no subtópico 1.1, vinculados a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

8.4. Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos/materiais, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

8.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos/materiais indicados no subtópico 3.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

8.6. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da

Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

8.7. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

10.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos/materiais especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e

serviços comuns, e dá outras providências;

b) **Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) **Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) **Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007**: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

e) **Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

f) **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

g) **Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

h) **Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;

i) **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

j) **Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014**: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

k) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

l) Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal;

m) Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;

n) Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás: Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b)** não atendam às características mínimas dos produtos/materiais objeto deste Termo;
- c)** não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos/materiais objeto deste Termo.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

12.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

12.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos equipamentos/aparelhos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

12.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

12.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

12.6. O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.

12.7. Os produtos/materiais serão recebidos:

- 12.7.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.8.** Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.
- 12.10.** Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 12.11.** A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- 12.12.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.
- 12.13.** Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- 12.14.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.
- 12.15.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações

justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

13.2. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

14.1.1. Receber os produtos/materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

14.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;

14.1.4. Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata/Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

14.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;

- 14.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 14.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 14.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 15.1.1.** Entregar os produtos/materiais contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e destinação;
- 15.1.2.** Entregar os produtos/materiais contratados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;
- 15.1.3.** Entregar os produtos/materiais em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 15.1.4.** Entregar os produtos/materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;
- 15.1.5.** Fornecer os produtos/materiais definidos neste Termo, de primeira qualidade,

sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

15.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos/materiais, principalmente no tocante à disciplina e discricão no ambiente do Contratante;

15.1.8. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

15.1.10. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

15.1.11. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

15.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos/materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

15.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

15.1.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

15.1.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

15.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

15.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

15.1.18. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

15.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

15.1.20. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

15.1.21. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

- 15.1.22.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;
- 15.1.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 15.1.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos/materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 15.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 15.1.27.** Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 15.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 15.1.30.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 15.1.31.** Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de

prazo;

15.1.32. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas ao fornecimento;

15.1.33. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

15.1.34. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

15.1.35. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

16.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

16.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à

Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

18.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

18.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Termo de Referência.

18.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública

Indireta;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 05 de junho de 2020.

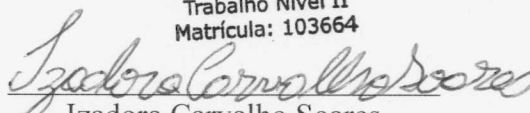
Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 102239

Solicitado e Aprovado por:

Izadora Carvalho Soares
Chefe de Equipe de
Trabalho Nível II
Matrícula: 103664



Izadora Carvalho Soares

Responsável pela Coordenação de Patrimônio e Manutenção